PREFEITURA DE
MIRANDA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - S.R.P.

- **ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**
- **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**
- **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI - PREFERRÊCIA LOCAL/REGIONAL**
- **COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL**

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Pregoeiro, devidamente designado pelo Decreto Municipal Nº 4545/2026, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

1.1.1. Este Pregão será regido pela Lei Federal Nº 14.133/21, Lei Municipal Nº 1563/2024, Decreto Municipal Nº 4108/2023, Decreto Municipal Nº 4109/2023, Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e Lei Complementar Federal Nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h do dia 02/07/2026**.

1.1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **09h do dia 02/07/2026**.

1.1.5. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

1.1.6. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Mapa de Preços;
ANEXO II – Modelo de Proposta Ajustada de Preços;
ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV – Declaração de observância ao art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna;
ANEXO V – Declaração ME/EPP/MEI;
ANEXO VI – Declaração de APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA;
ANEXO VII – Declaração do Inciso IV art. 63 Lei 14.133/21;
ANEXO VIII – Declaração de Integralidade de Custos;
ANEXO IX – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI – Minuta de Contrato de Saldo/Adesão.

1.1.8. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.8.1. Endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas, sito à Prefeitura Municipal de Miranda/MS, Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br, informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3242-1508, Ramal 209, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

1.1.9. O Pregão será conduzido pelo servidor Agente de Contração: **TATIELE DE JESUS SILVA** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **WILLIAN DE OLIVEIRA SIMAS** e **THALIA RODRIGUES DE MATTOS**, designados através do Decreto Municipal nº 4545/2026.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, incluindo Suplemento e Fórmula Alimentar a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** qualquer empresa que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda/MS.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição:

3.2.4.1. A vedação à participação de consórcios decorre da simplicidade do objeto, inexistência de parcelas de execução independente e da plena capacidade de execução por empresas individualmente, conforme art. 15 da Lei 14.133/21e justificativas mencionadas no Termo de Referência.

4. DOS BENEFÍCIOS À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 1.563/2024, assegurando tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

4.2. Os itens identificados no Anexo I (Mapa de Preços) com a indicação de **"EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL" e "COTA RESERVADA – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL"** serão destinados, no aspecto de participação, exclusivamente à disputa entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1.563/2024.

4.2.1. Na fase de julgamento de propostas dos referidos itens, com o escopo de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Miranda/MS, aplicar-se-á o direito de prioridade de contratação previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.563/2024, observando-se estritamente a seguinte ordem de preferência:

I – Prioridade Local: Conceder-se-á prioridade na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Miranda/MS, cuja proposta final esteja classificada no limite de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido do certame, conforme dita o inciso I do art. 3º da legislação municipal regulamentadora.

II – Prioridade Regional: Inexistindo fornecedores locais enquadrados na hipótese anterior, a prioridade será estendida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, cujas propostas se encontrem dentro do idêntico limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em estrito atendimento ao inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.563/2024.

4.2.2. Para fins de aplicação do subitem anterior, considera-se Âmbito Regional os limites territoriais da Região Geográfica Imediata de Aquidauana–Anastácio, nos exatos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.563/2024, a qual compreende os municípios de Anastácio, Aquidauana, Bodoquena e Miranda (Código IBGE 500012).

4.3. Os itens identificados no Anexo I como **"EXCLUSIVO ME/EPP/MEI"** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, independentemente da localização de sua sede, aplicando-se, quando cabível, o critério de regionalidade previsto na Lei Municipal nº 1.563/2024.

4.4. Os itens identificados no Anexo I como **"AMPLA CONCORRÊNCIA"** serão destinados à participação de empresas de qualquer porte, independentemente da localização de sua sede, observando-se, quando cabível, o critério de regionalidade previsto na Lei Municipal nº 1.563/2024.

4.5. DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

4.5.1 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 2006, para os itens cujo valor estimado ultrapasse o limite estabelecido para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, foi estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

4.5.2. Assim, determinados itens constantes no Anexo I – Mapa de Preços, foram divididos em:

a) Itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, correspondentes à maior parcela da quantidade estimada do objeto;

b) Itens correspondentes à COTA RESERVADA - PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL, destinados preferencialmente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais com sede em Miranda/MS, Anastácio/MS, Aquidauana/MS e Bodoquena/MS.

4.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que este aceite fornecer pelo mesmo preço registrado.

4.5.4. Caso a mesma licitante seja vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada, a adjudicação observará o menor preço obtido entre as propostas vencedoras.

4.6. Quanto ao CRITÉRIO DE DESEMPATE, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, aplicando-se o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.9. Para fins de ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI, as empresas deverão, quando do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, informar corretamente seu enquadramento como ME/EPP/MEI, e atender ao envio dos documentos comprobatórios, na fase de habilitação, para que possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assim como atender aos requisitos de habilitação documental.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

5.1.1. As especificações técnicas do objeto, bem como a definição da solução a ser contratada, são de responsabilidade da área demandante, conforme estabelecido no Estudo Técnico e Termo de Referência.

5.1.2. Compete ao Pregoeiro a condução do procedimento licitatório, nos limites da legalidade, da vinculação ao edital e da observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, não lhe cabendo a elaboração ou validação técnica do objeto licitado.

5.2. DO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo do objeto ofertado conforme consta no Termo de Referência e do Mapa de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca/Modelo quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando a proposta que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

7.8. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar, se necessário, para apresentação de documentos complementares, a fim de diligenciar alguma dúvida sobre preço ou do produto ofertado.

8.1.2.1. Caso o pregoeiro solicitar documento comprobatório da exequibilidade do preço ofertado para determinado produto, não será considerada como justificativa a mera declaração de que a empresa cumprirá com os encargos do produto/serviço ofertado.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.3. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários para esclarecer dúvidas quanto à proposta apresentada, especialmente no que se refere ao preço ofertado e às especificações do produto ou serviço, nos termos da legislação vigente.

8.3.1. Quando o preço ofertado apresentar desconto igual ou superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração para o item, poderá ser exigida da(s) licitante(s) envolvida(s) a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade econômica da oferta.

8.3.2. A solicitação de comprovação de exequibilidade poderá ser dirigida a mais de uma licitante, sempre que verificada situação que indique possível inexequibilidade do preço ofertado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.3. Não será considerada suficiente, para fins de comprovação da exequibilidade, a mera declaração da licitante afirmando que cumprirá as obrigações decorrentes do fornecimento do produto ou da prestação do serviço, devendo a justificativa estar acompanhada de documentação idônea que demonstre a composição de custos, encargos e demais elementos formadores do preço.

8.3.4. A exigência de comprovação da exequibilidade da proposta quando verificado desconto igual ou superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração tem por finalidade resguardar a viabilidade da futura contratação, prevenir a apresentação de propostas inexequíveis e assegurar o cumprimento adequado das obrigações contratuais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na legislação de licitações.

8.3.5. Para fins de comprovação da exequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá exigir da licitante, dentre outros que julgar pertinentes, os seguintes documentos:

I – Planilha detalhada de composição de custos do produto ofertado;

II – Notas fiscais de aquisição de insumos, mercadorias ou matérias-primas que comprovem a viabilidade do preço praticado;

III – contratos ou propostas comerciais de fornecedores que demonstrem as condições de fornecimento dos insumos;

IV – comprovação de estoque ou disponibilidade do produto nas condições ofertadas;

V – documentos que demonstrem eventual ganho de escala, condições especiais de fornecimento ou outros fatores que justifiquem o preço apresentado;

VI – outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da proposta.

8.3.6. Caso a licitante não apresente documentação suficiente para demonstrar a viabilidade econômica da proposta, ou sendo constatada a inexequibilidade do preço ofertado, a proposta poderá ser desclassificada, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

9. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, e julgamento, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos de **HABILITAÇÃO**:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(MODELO SUGERIDO ANEXO IX)**;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, através da apresentação da **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(ANEXO V).**

h) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA** para uso do benefício de ME/EPP em atendimento ao §2º do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme **(ANEXO VI).**

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: certidão apta a demonstrar a regularidade ou a inexistência de débitos relativamente ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo órgão fazendário competente do Estado em que domiciliado o licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante realizou o fornecimento de itens em características compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, comprovando que o estabelecimento está autorizado a exercer atividades de produção, armazenamento, distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) Para os itens relativos à Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis, as licitantes deverão apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e/ou Autorização Especial – AE** válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigidas pela legislação sanitária aplicável.

9.3.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública – **ANEXO III**.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos – **ANEXO IV**.

c) Declaração que cumpre as exigências disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, Conforme **ANEXO VII;**

d) Modelo de Declaração de Integralidade de Custos, conforme **ANEXO VIII**.

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município de Miranda/MS ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS.**

9.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** da licitante classificada em primeiro lugar deverá conter as seguintes informações:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante (**Modelo sugerido ANEXO II**);

b) Todas as especificações dos lotes devem ser iguais aos descriminados no Termo de Referencia, com a indicação da Marca do produto ofertado e modelo quando for o caso;

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

9.5.2. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

9.5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** apenas da(s) licitante(s) previamente classificada em primeiro lugar da fase de disputa dos lances eletrônicos.

9.6.1. Os documentos **HABILITAÇÃO** elencados nos itens **9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5** e a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS** item **9.5**, deverão ser anexados na plataforma eletrônica em campo próprio do sistema no ícone "**Edição de documentos de habilitação**", no prazo máximo de 01 (uma) hora a contar da convocação do Pregoeiro via sistema eletrônico.

9.6.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro quando houver algum fato excepcional, e comunicado via "chat" da plataforma eletrônica para ciência de todos os participantes.

9.6.3. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de **Habilitação** e **Proposta de Preços Ajustados** dentro do prazo concedido, será declarada **INABILITADA** do certame e sendo convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. No caso de empresas estrangeiras todos os documentos exigidos nesse edital deverão apresentados com tradução livre para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado no País.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nas mesmas condições previstas no subitem 9.6.1.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. As razões do recurso de que trata o item 10.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma de Pregão BLL Compras www.bll.org.br

10.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A autoridade competente convocará formalmente através de e-mail fornecido pela empresa, constante do cadastro da plataforma ou publicação no Diário Oficial do Município (DIOMIRANDA)-link https://www.miranda.ms.gov.br, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, Nº 222, Centro de Miranda/MS, ou solicitar a Ata através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

12.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

12.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 12.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

13. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

13.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive na condução na aplicação de advertência, multas ou sanções previstas neste edital quando for o caso.

13.4. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador à análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

*16.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.*

16.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

16.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 17.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 17 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

17.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos ou providências, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica em que se realiza o certame – Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência.

18.1.1. Excepcionalmente, em caso de comprovada indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica, devidamente justificada pelo interessado, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico oficial: licita.mirandams@gmail.com, ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, hipóteses em que caberá ao interessado comprovar a impossibilidade de utilização do sistema.

18.1.2. Considera-se como data e hora do protocolo, para todos os efeitos legais, o registro realizado na plataforma eletrônica, ou, na hipótese excepcional do item anterior, o horário de recebimento do e-mail institucional, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 2 dias úteis.

18.1.3. A apresentação de impugnação ao edital não terá efeito suspensivo automático, competindo ao impugnante acompanhar regularmente o certame e não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

18.1.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, por decisão motivada da Administração a sessão pública será suspensa ou designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF.**

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Miranda/MS, 18 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
Data: 18/06/2026 16:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, incluindo Suplemento e Fórmula Alimentar a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS OBJETOS

2.1. O teto máximo unitário e total para esta contratação será conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO PARTICIPAÇÃO
1	013.000.269	**ABACAXI** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO NATURAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE OU APODRECIMENTO, DEVE APRESENTAR PESO MÍNIMO DE: 900G	UN	250	9,32	2.330,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
2	013.000.112	**ABÓBORA CABOTIÃ:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSO, UMIDADE E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	780	5,58	4.352,40	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
3	013.000.051	**ABOBRINHA VERDE** - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO, UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	850	6,44	5.474,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
4	013.000.810	**AÇAFRÃO** EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50G.	UN	100	2,26	226,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
5	013.000.811	**ACHOCOLATADO EM PÓ** INSTANTÂNEO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 400G.	UN	200	9,03	1.806,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
6	013.000.618	**AÇÚCAR CRISTAL** - PRODUTO DE COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE. PACOTE COM 2KG.	PCT	1000	9,13	9.130,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
7	013.000.812	**ADOÇANTE DIETETICO (STEVIA 100%) EM PÓ**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE NO MÍNIMO 400 À 600MG, CAIXA CONTENDO 50 SACHÊS	CX	60	22,06	1.323,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
8	013.000.813	**ADOÇANTE DIETETICO (STEVIA 100%) LÍQUIDO**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 60ML.	UN	36	10,02	360,72	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

9	013.000.814	**ÁGUA DE COCO** 100% NATURAL, EMBALAGEM TIPO UHT DE 200ML	UN	300	4,36	1.308,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
10	013.046.015	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CUJO RÓTULO DEVE APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DO ENGARRAFADOR. NÍVEL DE PH DA ÁGUA ACEITO: MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0. VOLUME DE ÁGUA POR GALÃO: 20L.	GL	2000	12,23	24.460,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
11	013.000.743	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	1000	1,82	1.820,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
12	013.000.815	**ALFACE** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS E APODRECIMENTO, PESO MÍNIMO DA UNIDADE 200G.	UN	2000	4,84	9.680,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
13	013.000.363	**ALHO** – COLORAÇÃO: BRANCA. POSSUINDO DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE: 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BULBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECÂNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM CHAMAMENTO.	KG	200	25,67	5.134,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
14	013.000.816	**AMEIXA SECA** SEM CAROÇO DESIDRATADA, SEM AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	50	10,90	545,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
15	013.044.007	**AMIDO DE MILHO** - PRODUTO SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	350	8,27	2.894,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
16	013.000.625	**ARROZ AGULHINHA** - PRODUTO DE GRÃO LOGO E FINO, TIPO 1; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 5KG.	PCT	1000	28,04	28.040,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
17	013.000.817	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	130	9,72	1.263,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
18	013.051.007	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM** - PRODUTO COM ACIDEZ MENOR QUE 0,5%, PRENSADO A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE; SEM GLÚTEN; ENVASADO	UN	100	49,08	4.908,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

		NA ORIGEM. NÃO É PERMITIDA A PRESENÇA DE OUTROS ÓLEOS NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML.					
19	013.000.616	**AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO** - PRODUTO EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DOS FRUTOS: MÉDIO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	120	22,22	2.666,40	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
20	013.000.631	**BANANA MAÇÃ** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600	12,05	7.230,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
21	013.000.633	**BANANA NANICA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	960	8,17	7.843,20	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
22	013.000.634	**BATATA DOCE** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	750	6,68	5.010,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
23	013.000.177	**BATATA INGLESA**- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA	KG	1300	6,00	7.800,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
24	013.000.818	**BERINJELA** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO	KG	460	8,01	3.684,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
25	013.000.635	**BETERRABA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS; COM BULBOS DE TAMANHO MÉDIO; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPO ESTRANHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	500	6,83	3.415,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
26	013.000.746	**BISCOITO DE MAISENA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	1000	6,13	6.130,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
27	013.000.747	**BOLACHA ÁGUA E SAL** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO DA EMBALAGEM: 400G.	UN	1100	6,99	7.689,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
28	013.000.819	**BOLACHA AGUA E SAL INTEGRAL**, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G	UN	220	6,63	1.458,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
29	013.000.820	**BRÓCOLIS** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM	UN	500	8,41	4.205,00	**EX EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

		FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 300G.					**PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
30	013.000.821	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, TORRA MÉDIA A ESCURA, MOAGEM FINA OU MÉDIA, CONTENDO SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) OU LAUDO EQUIVALENTE QUE COMPROVE AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ACIMA DE 1% E CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 570 DO MAPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	900	31,70	28.530,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
31	013.011.027	**CAMOMILA**, DESIDRATADA, ACONCIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 10GR	UN	100	3,20	320,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
32	013.013.040	**CANELA EM PÓ**; PACOTE COM 10 GRAMAS	UN	60	3,76	225,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
33	013.000.822	**CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, COXÃO DURO** CORTADO EM CUBOS/ISCA DE APROXIMADAMENTE 25G, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	2775	41,57	115.356,75	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
34	013.000.823	**CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, LAGARTO**, PEÇA INTEIRA, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	800	41,78	33.424,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
35	013.000.824	**CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, PATINHO** CORTADO EM CUBOS/ISCA DE APROXIMADAMENTE 15 À 25G, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	2625	44,38	116.497,50	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
36	013.000.825	**CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, PATINHO** MOÍDA, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	1635	39,77	65.023,95	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
37	013.000.667	**CEBOLA** - PRODUTO FRESCO, TENRO E COM BRILHO; TAMANHO MÉDIO, GRAÚDO, UNIFORME; MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTO PELO CATAFILO; PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA; TURGESCENTE, INTACTA; SEM DEFEITOS EXTERNO E INTERNO, COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA; SEM PELÍCULA; SEM PODRIDÃO; SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	800	4,15	3.320,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
38	013.000.668	**CENOURA** - PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1000	5,14	5.140,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**

39	013.000.669	**CHÁ MATE** - PRODUTO TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 250G.	UN	1000	9,71	9.710,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
40	013.000.670	**CHEIRO VERDE** - PRODUTO ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 150G.	MC	1000	4,34	4.340,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
41	013.000.826	**CHUCHU** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	KG	520	3,91	2.033,20	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
42	013.000.827	**COCO RALADO EM FLOCOS**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 100G.	UN	200	5,92	1.184,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
43	013.000.672	**COLORAL EM PÓ** - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	200	7,48	1.496,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
44	013.000.748	**COMINHO** - PRODUTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 15G..	UN	160	2,33	372,80	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
45	013.000.828	**COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANIL EM PÓ**, COM 27 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM VITAMINA A, D E E; FONTE DE FERRO E RICO EM CÁLCIO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 350G.	UN	30	46,45	1.393,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
46	013.000.830	**COUVE-FLOR** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 300G.	UN	500	11,97	5.985,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
47	013.000.829	**COUVE MANTEIGA** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, MAÇO COM NO MÍNIMO 250G.	UN	900	4,10	3.690,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
48	013.000.617	**CRAVO DA INDIA** - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 15G.	UN	60	5,89	353,40	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
49	013.000.675	**CREME DE LEITE** - PRODUTO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK ORIGINAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.	UN	450	5,08	2.286,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
50	013.000.831	**DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA**, COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML, PROTEÍNAS DE	UN	100	86,58	8.658,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

		APROXIMADAMENTE 15%, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, **COM FIBRAS**, EMBALAGEM DE 1000ML.					
51	013.000.832	**DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA**, COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML COM NO MINIMO 15% DE PROTEÍNA, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, **SEM FIBRAS**, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	104	84,92	8.831,68	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
52	013.000.833	**DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA**. DENSIDADE CALÓRICA DE **1.2KCAL/ML, PROTEÍNAS DE APROXIMADAMENTE 20%**, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%, COM FIBRAS, COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	96	92,99	8.927,04	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
53	013.000.834	**DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA**. DENSIDADE CALÓRICA DE **1.5KCAL/ML, PROTEÍNAS DE APROXIMADAMENTE 15%**, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%, COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	200	98,27	19.654,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
54	013.000.676	**ERVA DOCE** - PRODUTO COM SEMENTES SECAS UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMABALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G.	UN	160	3,48	556,80	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
55	013.000.677	**ERVILHA EM CONSERVA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL APROXIMADAMENTE 200G LATA/ SACHÊ.	UN	500	4,70	2.350,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
56	013.000.679	**EXTRATO DE TOMATE** - PRODUTO DE PURA POLPA DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 350G.	UN	720	6,27	4.514,40	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
57	013.000.681	**FARINHA DE ARROZ OU MILHO** - PRODUTO PRÉ-COZIDO, CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	200	11,08	2.216,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
58	013.000.682	**FARINHA DE MANDIOCA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400	7,16	2.864,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
59	013.000.835	**FARINHA DE MILHO GROSSA TIPO BIJU OU FLOCÃO**, COR AMARELA, TORRADA, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, BOLOR E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	200	7,00	1.400,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
60	013.000.685	**FARINHA DE TRIGO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO	UN	1000	5,58	5.580,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

		EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.					
61	013.000.686	**FARINHA FINA DE FUBÁ** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	350	4,49	1.571,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
62	013.000.687	**FARINHA LACTEA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TRIGO, PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEA, COM ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	140	17,90	2.506,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
63	013.000.688	**FEIJÃO CARIOQUINHA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	900	11,00	9.900,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
64	013.000.837	**FEIJÃO PRETO TIPO 1**, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG.	UN	200	9,11	1.822,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
65	013.000.689	**FERMENTO BIOLÓGICO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 10G.	PT	800	2,59	2.072,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
66	013.000.690	**FERMENTO QUÍMICO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 100G.	PT	300	5,20	1.560,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
67	013.000.838	**FILÉ DE MERLUZA**, CONGELADO (SISTEMA IQF), LIMPO, EVISCERADO, SEM PELE, SEM CARTILAGENS E SEM ESPINHAS, COR CLARA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	150	58,71	8.806,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
68	013.000.839	**FILÉ DE TILÁPIA**, CONGELADO (SISTEMA IQF), LIMPO, EVISCERADO, SEM PELE, SEM CARTILAGENS E SEM ESPINHAS, COR CLARA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	150	57,79	8.668,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
69	013.000.551	**FOLHA DE LOURO** - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 7G.	UN	160	4,62	739,20	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
70	013.000.840	**FÓRMULA INFANTIL** DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES EM PÓ, CONTÉM PREBIÓTICOS; DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM DE 400G.	UN	80	79,24	6.339,20	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
71	013.000.841	**FÓRMULA INFANTIL** DE SEGMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES EM PÓ, Nº 02, EMBALAGEM DE 800G, CONTÉM PREBIÓTICOS; DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.	UN	80	80,15	6.412,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
72	013.000.842	**FÓRMULA VIA ENTERAL OU ORAL EM PÓ**, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO 37G/L DE PROTEÍNA (PERFIL LÍPICO, MÍNIMO 10G/L DE FIBRAS, MÁXIMO DE 15% DO	UN	80	95,22	7.617,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

		VET PARA SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA ENSURE.					
73	013.000.691	**GELATINA EM PÓ** - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, FONTE DE MINERAIS E VITAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 25G.	UN	800	3,14	2.512,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
74	013.000.554	**GELATINA EM PÓ DIET** - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 85G.	UN	450	3,46	1.557,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
75	013.000.843	**GOIABA** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, NO ATO DA ENTREGA DEVE ESTAR NO MÁXIMO 80% DA SUA MATURAÇÃO.	KG	180	7,96	1.432,80	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
76	013.000.844	**GRANOLA** BASE DE FLOCOS DE AVEIA, CEREAIS INTEGRAIS (GÉRMEN DE TRIGO, FLOCOS DE MILHO, FLOCOS DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, CHIA), PODE APRESENTAR OLEAGINOSAS (CASTANHA DO PARÁ, NOZES, AMÊNDOAS OU CASTANHA DE CAJU), AÇÚCAR MASCAVO OU SIMILAR. DEVE ESTAR CROCANTE, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, COM ROTULAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES, DATA DA FABRICAÇÃO E INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 700G	UN	95	25,72	2.443,40	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
77	013.000.845	**IOGURTE DESNATADO** COM POLPA DE FRUTA (MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS), EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 0% GORDURA E 0% ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM TIPO GARRAFA DE 850ML À 1L.	UN	150	18,46	2.769,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
78	013.000.695	**IORGUTE INTEGRAL** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70% DA VIDA ÚTIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G.	UN	180	7,24	1.303,20	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
79	013.000.697	**LARANJA** - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	800	4,51	3.608,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
80	013.000.700	**LEITE EM PÓ** - PRODUTO INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G.	UN	400	24,50	9.800,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
81	013.000.560	**LEITE UHT DESNATADO** - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UN	1000	6,32	6.320,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

		AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.					
82	013.000.701	**LEITE UHT INTEGRAL** - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	4300	5,96	25.628,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
83	013.000.561	**LIMÃO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	200	4,26	852,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
84	013.000.704	**MAÇÃ NACIONAL** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHO, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS	KG	800	8,79	7.032,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
85	013.000.705	**MACARRÃO ESPAGUETE** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE (SPAGHETTI), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	750	5,81	4.357,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
86	013.000.846	**MACARRÃO FORMATO AVE MARIA**, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS, ACONDICIONADO E EMBALAGEM DE 500G.	UN	300	6,18	1.854,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
87	013.000.706	**MACARRÃO PARAFUSO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	1000	3,62	3.620,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
88	013.000.708	**MAMÃO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, LONGE DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	500	8,38	4.190,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
89	013.000.847	**MANDIOCA** DESCASCADA CORTADA EM PEDAÇOS, COR BRANCA/CREME, LIVRE DE PARASITAS, TERRA, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO INDIVIDULAMENTE (IQF) EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	600	10,58	6.348,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
90	013.000.563	**MARACUJÁ** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, GRAÚDO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	200	12,35	2.470,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
91	013.000.710	**MARGARINA VEGETAL COM SAL** - PRODUTO COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 65% A 85%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CERTIFICADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 500G.	UN	800	10,50	8.400,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
92	013.000.848	**MASSA DE LASANHA PRÉ-COZIDA**, TIPO DIRETA AO FORNO, MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS,	UN	80	5,65	452,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

		EMBALAGEM DE 500G.					
93	013.000.849	**MAXIXE** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	UN	150	14,96	2.244,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
94	013.000.712	**MELANCIA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	1000	4,98	4.980,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
95	013.000.713	**MELÃO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	500	6,84	3.420,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
96	013.000.715	**MILHO PARA PIPOCA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS AMARELOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	110	10,95	1.204,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
97	013.022.003	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 200G.	UN	600	3,96	2.376,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
98	013.000.850	**MIX DE FIBRAS ALIMENTARES** SOLÚVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA, NÃO ALTERANDO A TEXTURA. A COR OU SABOR DOS ALIMENTOS . ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. CONTÊM AMIDO RESISTENTE DE MILHO COM ALTO TEOR DE AMILOSE, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS (FOS), INSULINA. SABOR: NEUTRO. APRESENTAÇÃO LATA 400G.	UN	40	94,12	3.764,80	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
99	013.000.717	**MOLHO DE TOMATE** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 340G.	UN	800	3,39	2.712,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
100	013.000.851	**NOZ MOSCADA** PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	200	5,55	1.110,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
101	013.000.719	**ÓLEO DE SOJA** - EMBALAGEM COM 900ML.	UN	800	7,61	6.088,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
102	013.000.720	**ORÉGANO** - PRODUTO COM FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 10G.	UN	300	3,88	1.164,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
103	013.000.721	**OVOS DE GALINHA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO UNIFORME. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	UN	300	25,53	7.659,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
104	013.012.023	**PÃO DE FORMA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FORMA, FATIADO, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500G.	PCT	500	14,69	7.345,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
105	013.000.723	**PÃO DE LEITE** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.	UN	4000	2,00	8.000,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
106	013.000.610	**PÃO FRANCÊS** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRANCÊS, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE	KG	5000	15,28	76.400,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE**

		PESANDO APROXIMADAMENTE 50G.					**LOCAL/REGIONAL**
107	013.000.852	**PEITO DE FRANGO** SEM OSSO/CARTILAGEM E PELE, CONGELADO PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUAIS), CARNE FIRME, COR ROSADA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	3600	26,56	95.616,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
108	013.000.853	**PEPINO** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	KG	300	6,16	1.848,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
109	013.000.854	**PIMENTÃO VERDE** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	KG	200	12,02	2.404,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
110	013.000.855	**POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ** PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. INGREDIENTES: 100% POLPA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG (PACOTE FECHADO).	KG	70	29,89	2.092,30	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
111	013.000.856	**POLPA DE ACEROLA:** PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. INGREDIENTES: 100% POLPA DE ACEROLA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG (PACOTE FECHADO).	KG	70	31,01	2.170,70	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
112	013.000.857	**POLPA DE CAJU** PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. INGREDIENTES: 100% POLPA DE CAJU. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG (PACOTE FECHADO).	KG	50	31,13	1.556,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
113	013.000.729	**POLVILHO AZEDO** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	120	17,41	2.089,20	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
114	013.000.730	**POLVILHO DOCE** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	100	12,52	1.252,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
115	013.000.858	**PREPARO PARA VITAMINA**, À BASE DE CEREAIS E POLPAS DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400G.	UN	150	22,07	3.310,50	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
116	013.000.614	**QUEIJO MINAS** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGE DE ESCURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MAPA.	KG	100	65,89	6.589,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
117	013.000.731	**QUEIJO MUÇARELA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO.	KG	100	43,98	4.398,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

118	013.000.859	**QUIABO** PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	KG	250	19,54	4.885,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
119	013.000.733	**REPOLHO BRANCO** - PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE LARVAS E DE APODRECIMENTO.	KG	800	5,94	4.752,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
120	013.000.735	**SAL** - PRODUTO REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM **1KG**.	UN	420	4,16	1.747,20	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
121	013.000.860	**SAL** REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊS DE USO INDIVIDUAL CONTENDO **1G EMBALAGEM DE 1000 UNIDADES**.	UN	20	21,55	431,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
122	013.000.861	**SUPLEMENTO ALIMENTAR** MÓDULO DE PROTEÍNA (ALBUMINA EM PÓ) EMBALAGEM DE 500G	UN	15	70,58	1.058,70	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
123	013.000.862	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO**, COM 26 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM VITAMINA A, D E C; FONTE DE FERRO E RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM DE 400GR (REFERENCIA SUSTAGEN ADULTO), SABOR BAUNILHA	UN	80	73,98	5.918,40	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
124	013.000.863	**SUPLEMENTO ALIMENTAR:** MÓDULO DE GLUTAMINA, COMPOSTO POR 100% DE L-GLUTAMINA, APRESENTAÇÃO POTE DE 300G.	UN	10	147,60	1.476,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
125	013.000.864	**SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ** FORMULADO PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COMO OS DECORRENTES DE DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FÓRMULA HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400GR.	UN	80	119,28	9.542,40	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
126	013.000.865	**SUPLEMENTO ALIMENTAR:** MÓDULO DE MALTODEXTRINA EM PÓ EMBALAGEM DE 400GR, SEM SABOR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.	UN	15	104,95	1.574,25	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
127	013.000.738	**TOMATE SALADA** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COM LOCAÇÃO UNIFORME E BRILHO, NÃO FIBROSAS.	KG	2000	8,42	16.840,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
128	013.000.866	**TORRADA INTEGRAL** COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 320G DE POLIETILENO, RESISTENTE E ATÓXICA.	UN	90	6,24	561,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
129	013.000.867	**UVA PASSA ESCURA SEM CAROÇO**, COM CARACTERÍSTICAS, COR E SABOR PRESERVADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 200G.	UN	80	8,32	665,60	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
130	013.000.741	**VAGEM** - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E QUALQUER APODRECIMENTO.	KG	200	23,19	4.638,00	**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
131	013.000.868	**VINAGRE** DE VINHO TINTO, OU BRANCO,	UN	300	8,41	2.523,00	**EXCLUSIVO**

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.					ME/EPP/MEI
132	013.000.822	**CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, COXÃO** DURO CORTADO EM CUBOS/ISCA DE APROXIMADAMENTE 25G, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	925	41,57	38.452,25	**COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
133	013.000.824	**CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, PATINHO** CORTADO EM CUBOS/ISCA DE APROXIMADAMENTE 15 À 25G, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	875	44,38	38.832,50	**COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
134	013.000.825	**CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, PATINHO MOÍDA**, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	545	39,77	21.674,65	**COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**
135	013.000.852	**PEITO DE FRANGO** SEM OSSO/CARTILAGEM E PELE, CONGELADO PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUAIS), CARNE FIRME, COR ROSADA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	1200	26,56	31.872,00	**COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL**

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADOS

ÓRGÃO LICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS**			
PROCESSO/MODALIDADE: **PROC. 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**		TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

Item	Código	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
				VALOR TOTAL	**R$ 0,00**		

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

*Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica..

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

*Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica.

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

(Empresa)....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante"** da Plataforma Eletrônica.

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) / MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme § 1º, do art. 18-A, Lei Complementar n°. 123/12006.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante"** da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso**.

PREFEITURA DE
MIRANDA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, que **NÃO** celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em atendimento ao §2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **"Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante"** da Plataforma Eletrônica.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (Endereço completo) ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica.

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. ___, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr. (a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/___, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Miranda/MS durante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

a) Apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

b) Formular lances ou ofertas eletronicamente;

c) Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

d) Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;

f) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Ass. Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip "**Documentos Exigidos e Anexados pelo Participante**" da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso**.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, Nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.140.956/0001-30, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito no documento de identificação CI-RG nº XXXXX expedido por XXX/XX e inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, incluindo Suplemento e Fórmula Alimentar a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2. 1. QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e dietas enterais, ocorrerá parceladamente durante o período de contratação.

2.1.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

6.1.3. O Pedido de Compra será emitido e enviado no e-mail da empresa contratada na semana 2anterior à entrega, constando os produtos e as quantidades desejadas.

6.1.3.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio de documentação mencionada no item 2anterior, o pedido de atualização no cadastro do município será de responsabilidade única da empresa contratada, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA QUALIFICAÇÃO SANITÁRIA

2.2.1. Da Regularidade Sanitária e Licenciamento

2.2.1.1. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente (Municipal ou Estadual), que ateste a aptidão do estabelecimento para as atividades de armazenamento, distribuição, transporte ou comercialização de alimentos e produtos correlatos, em estrita observância à RDC ANVISA nº 216/2004.

2.2.1.2. Para os itens correspondentes a suplementos nutricionais, fórmulas infantis e dietas enterais, as empresas distribuidoras ou comercializadoras deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei Federal nº 6.360/1976 e regulamentos específicos de produtos para fins especiais.

2.2.1.3. Todos os produtos da linha de nutrição clínica e fórmulas alimentares entregues deverão possuir registro ativo na ANVISA ou, quando for o caso, estarem formalmente dispensados/notificados conforme a RDC ANVISA nº 240/2018 e atualizações, mediante comprovação documental sempre que exigido pela fiscalização do hospital.

2.2.2. Dos Requisitos de Transporte e da Cadeia de Frio

6.2.2.1. O transporte de todos os gêneros alimentícios e suplementos até o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho deverá ocorrer em veículos específicos para transporte de alimentos, devidamente higienizados, livres de vetores, pragas ou qualquer foco de contaminação, atendendo rigorosamente à Resolução ANVISA RDC nº 216/2004, às diretrizes de transporte do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 1.293, de 21 de maio de 1992) e às normas complementares emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

2.2.2.2. Os produtos altamente perecíveis que exijam refrigeração ou congelamento (especialmente carnes, laticínios e derivados) deverão ser transportados em veículos dotados de baú refrigerado ou isolamento térmico eficiente, garantindo a manutenção rigorosa da cadeia de frio nas seguintes condições no ato da entrega:

I. Produtos Refrigerados (carnes frescas, laticínios): Temperatura interna entre 0°C e 7°C (ou conforme especificação do fabricante).

II. Produtos Congelados: Temperatura igual ou inferior a -12°C (não sendo admitidos sinais de descongelamento ou recongelamento).

2.2.2.3. Os produtos de panificação (pães): PÃO DE FORMA (ITEM 104), PÃO DE LEITE (ITEM 105), PÃO FRANCÊS (ITEM 106), deverão ser transportados em recipientes fechados, limpos e de material inócuo, protegidos de umidade e contaminação externa, com entrega diária/periódica conforme cronograma da cozinha hospitalar.

2.2.2.4. Os hortifrutigranjeiros (frutas e legumes) deverão ser transportados em caixas plásticas higienizáveis (padrão CEASA), adequadamente acondicionados por variedade, sendo vedado o uso de caixas de madeira ou recipientes que acumulem sujidades.

2.2.2.5. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios e a alta especificidade técnica das fórmulas e suplementos destinados ao Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, as condições de transporte, controle térmico e prazos de distribuição visam exclusivamente garantir a

manutenção das características sanitárias e a qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente.

2.2.3. Da Rotulagem, Validade e Critérios de Recebimento

2.2.3.1. É obrigatório que todos os produtos fornecidos apresentem rotulagem original de fábrica e em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022 (Rotulagem de Alimentos Embalados) e RDC ANVISA nº 429/2020 (Rotulagem Nutricional), contendo de forma clara e indelével: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante/distribuidor com CNPJ e carimbo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), quando aplicável (carnes e embutidos).

2.2.3.2. No ato da entrega, os gêneros alimentícios e suplementos nutricionais deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com datas de vencimento próximas ou rasuradas.

2.2.3.3. O recebimento dos insumos dar-se-á por servidor expressamente designado pela administração do hospital, o qual procederá à conferência quantitativa e qualitativa (avaliação de aspecto visual, integridade das embalagens, temperatura e validade).

2.2.3.4. Constatada qualquer inconformidade com as normas sanitárias vigentes ou especificações deste termo, o item será integralmente rejeitado, ficando a Contratada obrigada a providenciar a sua substituição imediata, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.2.3.5. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

2.2.3.6. Os produtos, objeto deste relatório, deverão ser entregues acompanhadas de notas fiscais, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

2.2.3.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Hospital Regional Renato Albuquerque Filho, localizado no endereço: Avenida Nicola Cândia, Nº 995, Bairro Cherogami, CEP: 79.380-000, no município de Miranda, Mato Grosso do Sul, em horário comercial: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira – exceto no caso da especificidade relacionada aos produtos de hortifrúti e panificação – a fim de que haja a devida supervisão da qualidade, conferência da quantidade e atesto do recebimento.

2.2.3.8. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que

aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de e-mail fornecido pela empresa, constante do cadastro da plataforma ou publicação no Diário Oficial do Município (DIOMIRANDA)- link https://www.miranda.ms.gov.br, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS, ou solicitar a Ata através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

4.4. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente

impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores: Eliane Rodrigues Alves, Matrícula: 1949-1 e Laura Márcia Machado da Silva Santos, Matrícula: 11512-1, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4541/2026.

10.2. O Gestor de Contratos responsável será a servidora: Dayane de Campos Ferreira, Matrícula: 14585-2, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4246/2025.

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, ----- de --------- de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Saúde

REPRESENTANTE
Empresa
DETENTORA DA ATA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE SALDO/ADESÃO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua XXXXXXXXXX, Nº XX, XXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX,** Matrícula Funcional nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na Rua/Av _____, nº ___, Bairro: _____, na cidade de _____ (__), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no documento de Identificação RG nº _____, expedido por __/__, e inscrito no CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de saldo/adesão, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, incluindo Suplemento e Fórmula Alimentar a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços, que fazem parte deste contrato.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3. 1. QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

3.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e dietas enterais, ocorrerá parceladamente durante o período de contratação.

3.1.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

3.1.3. O Pedido de Compra será emitido e enviado no e-mail da empresa contratada na semana 2anterior à entrega, constando os produtos e as quantidades desejadas.

3.1.3.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio de documentação mencionada no item 2anterior, o pedido de atualização no cadastro do município será de responsabilidade única da empresa contratada, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA QUALIFICAÇÃO SANITÁRIA

3.2.1. Da Regularidade Sanitária e Licenciamento

3.2.1.1. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente (Municipal ou Estadual), que ateste a aptidão do estabelecimento para as atividades de armazenamento, distribuição, transporte ou comercialização de alimentos e produtos correlatos, em estrita observância à RDC ANVISA nº 216/2004.

3.2.1.2. Para os itens correspondentes a suplementos nutricionais, fórmulas infantis e dietas enterais, as empresas distribuidoras ou comercializadoras deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei Federal nº 6.360/1976 e regulamentos específicos de produtos para fins especiais.

3.2.1.3. Todos os produtos da linha de nutrição clínica e fórmulas alimentares entregues deverão possuir registro ativo na ANVISA ou, quando for o caso, estarem formalmente dispensados/notificados conforme a RDC ANVISA nº 240/2018 e atualizações, mediante comprovação documental sempre que exigido pela fiscalização do hospital.

3.2.2. Dos Requisitos de Transporte e da Cadeia de Frio

3.2.2.1. O transporte de todos os gêneros alimentícios e suplementos até o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho deverá ocorrer em veículos específicos para transporte de alimentos, devidamente higienizados, livres de vetores, pragas ou qualquer foco de contaminação, atendendo rigorosamente à Resolução ANVISA RDC nº 216/2004, às diretrizes de transporte do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 1.293, de 21 de maio de 1992) e às normas complementares emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

3.2.2.2. Os produtos altamente perecíveis que exijam refrigeração ou congelamento (especialmente carnes, laticínios e derivados) deverão ser transportados em veículos dotados de baú refrigerado ou isolamento térmico eficiente, garantindo a manutenção rigorosa da cadeia de frio nas seguintes condições no ato da entrega:

I. Produtos Refrigerados (carnes frescas, laticínios): Temperatura interna entre 0°C e 7°C (ou conforme especificação do fabricante).

II. Produtos Congelados: Temperatura igual ou inferior a -12°C (não sendo admitidos sinais de descongelamento ou recongelamento).

3.2.2.3. Os produtos de panificação (pães): PÃO DE FORMA (ITEM 104), PÃO DE LEITE (ITEM 105), PÃO FRANCÊS (ITEM 106), deverão ser transportados em recipientes fechados, limpos e de material inócuo, protegidos de umidade e contaminação externa, com entrega diária/periódica conforme cronograma da cozinha hospitalar.

3.2.2.4. Os hortifrutigranjeiros (frutas e legumes) deverão ser transportados em caixas plásticas higienizáveis (padrão CEASA), adequadamente acondicionados por variedade, sendo vedado o uso de caixas de madeira ou recipientes que acumulem sujidades.

3.2.2.5. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios e a alta especificidade técnica das fórmulas e suplementos destinados ao Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, as condições de transporte, controle térmico e prazos de distribuição visam exclusivamente garantir a manutenção das características sanitárias e a qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente.

3.2.3. Da Rotulagem, Validade e Critérios de Recebimento

3.2.3.1. É obrigatório que todos os produtos fornecidos apresentem rotulagem original de fábrica e em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022 (Rotulagem de Alimentos Embalados) e RDC ANVISA nº 429/2020 (Rotulagem Nutricional), contendo de forma clara e indelével: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante/distribuidor com CNPJ e carimbo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), quando aplicável (carnes e embutidos).

3.2.3.2. No ato da entrega, os gêneros alimentícios e suplementos nutricionais deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com datas de vencimento próximas ou rasuradas.

3.2.3.3. O recebimento dos insumos dar-se-á por servidor expressamente designado pela administração do hospital, o qual procederá à conferência quantitativa e qualitativa (avaliação de aspecto visual, integridade das embalagens, temperatura e validade).

3.2.3.4. Constatada qualquer inconformidade com as normas sanitárias vigentes ou especificações deste termo, o item será integralmente rejeitado, ficando a Contratada obrigada a providenciar a sua substituição imediata, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.2.3.5. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

3.2.3.6. Os produtos, objeto deste relatório, deverão ser entregues acompanhadas de notas fiscais, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

3.2.3.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Hospital Regional Renato Albuquerque Filho, localizado no endereço: Avenida Nicola Cândia, Nº 995, Bairro Cherogami, CEP: 79.380-000, no município de Miranda, Mato Grosso do Sul, em horário comercial: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira – exceto no caso da especificidade relacionada aos produtos de hortifrúti e panificação – a fim de que haja a devida supervisão da qualidade, conferência da quantidade e atesto do recebimento.

3.2.3.8. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ (_____).

4.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

5.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, ficando eleito o índice Geral de Preços Médios-IGPM, ou outro que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.2. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

5.3. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

5.4. Para manutenção de reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado de documentações que comprovem, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução (art. 124, II "d" da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal

14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os itens adjudicados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e marcas registradas na Ata de Registro de Preços e prazos fixados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

b) Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte dos alimentos e suplementos até o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, garantindo a utilização de veículos limpos, adequados e, quando aplicável, dotados de refrigeração ou isolamento térmico, de modo a preservar a integridade, a temperatura e as condições higiênico-sanitárias dos produtos.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Garantir que, no ato da entrega, todos os produtos apresentem prazo de validade remanescente compatível com o consumo regular da unidade, não sendo aceitos alimentos perecíveis com sinais de maturação avançada ou deterioração, nem suplementos e dietas clínicas com embalagens violadas, amassadas ou sem a devida identificação do lote.

g) Atender com agilidade às demandas de entregas fracionadas e garantir a proximidade logística necessária para efetuar a substituição imediata, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de qualquer item que venha a ser rejeitado pela fiscalização ou barreira sanitária do hospital, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

h) Manter, durante toda a execução do contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal e as licenças sanitárias pertinentes.

i) Apresentar, no caso de fornecimento dos itens relativos a suplementos e fórmulas alimentares clínicas, a devida comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as respectivas Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE), quando legalmente exigido para a natureza do produto.

j) Responsabilizar-se por todos os ônus resultantes da contratação, tais como despesas com frete, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento vinculativo;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 , Termo de Referência e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores: **XXXXXXX**, Matrícula: **XXXXX** e **XXXXXXXXXXX**, Matrícula: **XXXXXXXX**, conforme nomeação no Decreto Municipal nº XXXX/XXXX.

16.2. O Gestor de Contratos responsável será a servidora: **XXXXXXXX**, Matrícula: **XXXXXX**, conforme nomeação no Decreto Municipal nº XXXX/XXXX.

16.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda/MS, XXXXX de XXXXX de XXXX.

ORDENADOR DE DESPESAS	**REPRESENTANTE**
XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

PREFEITURA DE
MIRANDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Responsável: Kellen Medeiros Venciguer
Cargo: Secretária Municipal

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios, incluindo Suplemento e Fórmula Alimentar a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar segue abaixo os quantitativos totais sintetizados necessários para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTE
1	ABACAXI - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO NATURAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE OU APODRECIMENTO, DEVE APRESENTAR PESO MÍNIMO DE: 900G	UN	250
2	ABÓBORA CABOTIÃ: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSO, UMIDADE E SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	780
3	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO, UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	850
4	AÇAFRÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50G.	UN	100
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 400G.	UN	200
6	AÇÚCAR CRISTAL - PRODUTO DE COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, LIVRE DE UMIDADE CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE, DENTRO DO ESPECIFICADO NA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE. PACOTE COM 2KG.	PCT	1000
7	ADOÇANTE DIETETICO (STEVIA 100%) EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE NO MÍNIMO 400 À 600MG, CAIXA CONTENDO 50 SACHÊS	CX	60
8	ADOÇANTE DIETETICO (STEVIA 100%) LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 60ML.	UN	36
9	ÁGUA DE COCO 100% NATURAL, EMBALAGEM TIPO UHT DE 200ML	UN	300
10	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CUJO RÓTULO DEVE APRESENTAR A ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DO ENGARRAFADOR. NÍVEL DE PH DA ÁGUA ACEITO: MÍNIMO DE 6,0 E MÁXIMO DE 8,0. VOLUME DE ÁGUA POR GALÃO: 20L.	GL	2000
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - PRODUTO CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. GARRAFA DE 500ML.	UN	1000
12	ALFACE PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS E APODRECIMENTO, PESO MÍNIMO DA UNIDADE 200G.	UN	2000
13	ALHO – COLORAÇÃO: BRANCA. POSSUINDO DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE: 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BULBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA; COM PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECÂNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG. GRAÚDO, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, SEM CHAMAMENTO.	KG	200
14	AMEIXA SECA SEM CAROÇO DESIDRATADA, SEM AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	50

15	AMIDO DE MILHO - PRODUTO SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	350
16	ARROZ AGULHINHA - PRODUTO DE GRÃO LOGO E FINO, TIPO 1; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 5KG.	PCT	1000
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	130
18	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - PRODUTO COM ACIDEZ MENOR QUE 0,5%, PRENSADO A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, ISENTO DE RANÇO, EM EMBALAGEM DE VIDRO, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE; SEM GLÚTEN; ENVASADO NA ORIGEM. NÃO É PERMITIDA A PRESENÇA DE OUTROS ÓLEOS NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	100
19	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO - PRODUTO EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO DOS FRUTOS: MÉDIO. EMBALAGEM COM 500G.	UN	120
20	BANANA MAÇÃ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600
21	BANANA NANICA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCA, 60% A 80% DE MATURAÇÃO; UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO; AROMA E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE; FIRME E COM BRILHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	960
22	BATATA DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	750
23	BATATA INGLESA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA	KG	1300
24	BERINJELA PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO	KG	460
25	BETERRABA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS; COM BULBOS DE TAMANHO MÉDIO; SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; SEM CORPO ESTRANHO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	500
26	BISCOITO DE MAISENA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	1000
27	BOLACHA ÁGUA E SAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, SABOR SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PESO DA EMBALAGEM: 400G.	UN	1100
28	BOLACHA AGUA E SAL INTEGRAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G	UN	220
29	BRÓCOLIS PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 300G.	UN	500
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TORRA MÉDIA A ESCURA, MOAGEM FINA OU MÉDIA, CONTENDO SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ) OU LAUDO EQUIVALENTE QUE COMPROVE AUSÊNCIA DE IMPUREZAS ACIMA DE 1% E CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 570 DO MAPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UN	900
31	CAMOMILA, DESIDRATADA, ACONCIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 10GR	UN	100
32	CANELA EM PÓ; PACOTE COM 10 GRAMAS	UN	60
33	CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, COXÃO DURO CORTADO EM CUBOS/ISCA DE APROXIMADAMENTE 25G, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	2775
34	CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, LAGARTO, PEÇA INTEIRA, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	800
35	CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, PATINHO CORTADO EM CUBOS/ISCA DE APROXIMADAMENTE 15 À 25G, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	2625
36	CARNE BOVINA SEM OSSO RESFRIADA, PATINHO MOÍDA, EMBALADA EM PORÇÕES DE NO	KG	1635

	MÁXIMO 5KG, ASPCETO E COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.		
37	CEBOLA - PRODUTO FRESCO, TENRO E COM BRILHO; TAMANHO MÉDIO, GRAÚDO, UNIFORME; MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTO PELO CATAFILO; PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA; TURGESCENTE, INTACTA; SEM DEFEITOS EXTERNO E INTERNO, COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA; SEM PELÍCULA; SEM PODRIDÃO; SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	KG	800
38	CENOURA - PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	1000
39	CHÁ MATE - PRODUTO TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMO SOLDADO. EMBALAGEM COM 250G.	UN	1000
40	CHEIRO VERDE - PRODUTO ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, PARASITAS, LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 150G.	MC	1000
41	CHUCHU PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	KG	520
42	COCO RALADO EM FLOCOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 100G.	UN	200
43	COLORAL EM PÓ - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	200
44	COMINHO - PRODUTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 15G..	UN	160
45	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANIL EM PÓ, COM 27 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM VITAMINA A, D E E; FONTE DE FERRO E RICO EM CÁLCIO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 350G.	UN	30
46	COUVE-FLOR PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, UNIDADE COM PESO MÍNIMO DE 300G.	UN	500
47	COUVE MANTEIGA PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, MAÇO COM NO MÍNIMO 250G.	UN	900
48	CRAVO DA INDIA - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 15G.	UN	60
49	CREME DE LEITE - PRODUTO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK ORIGINAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.	UN	450
50	DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA, COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO E PARA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML, PROTEÍNAS DE APROXIMADAMENTE 15%, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM FIBRAS, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	100
51	DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA, COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML COM NO MINIMO 15% DE PROTEÍNA, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%. COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, SEM FIBRAS, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	104
52	DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML, PROTEÍNAS DE APROXIMADAMENTE 20%, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%, COM FIBRAS, COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	96
53	DIETA ENTERAL NA FORMA LÍQUIDA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML, PROTEÍNAS DE APROXIMADAMENTE 15%, CARBOIDRATOS DE APROXIMADAMENTE 50% E LIPÍDEOS DE APROXIMADAMENTE 30%, COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 1000ML.	UN	200
54	ERVA DOCE - PRODUTO COM SEMENTES SECAS UNIFORMES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMABALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G.	UN	160
55	ERVILHA EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL APROXIMADAMENTE 200G LATA/ SACHÊ.	UN	500
56	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO DE PURA POLPA DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 350G.	UN	720
57	FARINHA DE ARROZ OU MILHO - PRODUTO PRÉ-COZIDO, CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	200

58	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 500G.	UN	400
59	FARINHA DE MILHO GROSSA TIPO BIJU OU FLOCÃO, COR AMARELA, TORRADA, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, BOLOR E RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	200
60	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	1000
61	FARINHA FINA DE FUBÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	350
62	FARINHA LACTEA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TRIGO, PRÉ-COZIDO, INSTANTÂNEA, COM ASPECTO GRANULOSO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 400G.	UN	140
63	FEIJÃO CARIOQUINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	900
64	FEIJÃO PRETO TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG.	UN	200
65	FERMENTO BIOLÓGICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 10G.	PT	800
66	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTE COM 100G.	PT	300
67	FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO (SISTEMA IQF), LIMPO, EVISCERADO, SEM PELE, SEM CARTILAGENS E SEM ESPINHAS, COR CLARA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	150
68	FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO (SISTEMA IQF), LIMPO, EVISCERADO, SEM PELE, SEM CARTILAGENS E SEM ESPINHAS, COR CLARA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	KG	150
69	FOLHA DE LOURO - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 7G.	UN	160
70	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES EM PÓ, CONTÉM PREBIÓTICOS; DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM DE 400G.	UN	80
71	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES EM PÓ, Nº 02, EMBALAGEM DE 800G, CONTÉM PREBIÓTICOS; DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.	UN	80
72	FÓRMULA VIA ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, MÍNIMO 37G/L DE PROTEÍNA (PERFIL LÍPICO, MÍNIMO 10G/L DE FIBRAS, MÁXIMO DE 15% DO VET PARA SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. MARCA DE REFERÊNCIA ENSURE.	UN	80
73	GELATINA EM PÓ - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, FONTE DE MINERAIS E VITAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 25G.	UN	800
74	GELATINA EM PÓ DIET - PRODUTO EM SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 85G.	UN	450
75	GOIABA PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO, NO ATO DA ENTREGA DEVE ESTAR NO MÁXIMO 80% DA SUA MATURAÇÃO.	KG	180
76	GRANOLA BASE DE FLOCOS DE AVEIA, CEREAIS INTEGRAIS (GÉRMEN DE TRIGO, FLOCOS DE MILHO, FLOCOS DE ARROZ, SEMENTE DE LINHAÇA, CHIA), PODE APRESENTAR OLEAGINOSAS (CASTANHA DO PARÁ, NOZES, AMÊNDOAS OU CASTANHA DE CAJU), AÇÚCAR MASCAVO OU SIMILAR. DEVE ESTAR CROCANTE, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, COM ROTULAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES, DATA DA FABRICAÇÃO E INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 700G	UN	95
77	IOGURTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA (MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS), EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 0% GORDURA E 0% ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM TIPO GARRAFA DE 850ML À 1L.	UN	150
78	IORGUTE INTEGRAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70% DA VIDA ÚTIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G.	UN	180
79	LARANJA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	800
80	LEITE EM PÓ - PRODUTO INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G.	UN	400
81	LEITE UHT DESNATADO - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1	UN	1000

	LITRO.		
82	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	4300
83	LIMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA.	KG	200
84	MAÇÃ NACIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHO, COM AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS	KG	800
85	MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE (SPAGHETTI), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	750
86	MACARRÃO FORMATO AVE MARIA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS, ACONDICIONADO E EMBALAGEM DE 500G.	UN	300
87	MACARRÃO PARAFUSO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500G.	UN	1000
88	MAMÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, LONGE DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	500
89	MANDIOCA DESCASCADA CORTADA EM PEDAÇOS, COR BRANCA/CREME, LIVRE DE PARASITAS, TERRA, SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS, PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO INDIVIDULAMENTE (IQF) EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	600
90	MARACUJÁ - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, GRAÚDO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	200
91	MARGARINA VEGETAL COM SAL - PRODUTO COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 65% A 85%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CERTIFICADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 500G.	UN	800
92	MASSA DE LASANHA PRÉ-COZIDA, TIPO DIRETA AO FORNO, MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	UN	80
93	MAXIXE PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	UN	150
94	MELANCIA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	1000
95	MELÃO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DO DIA, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E APODRECIMENTO.	KG	500
96	MILHO PARA PIPOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS AMARELOS, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS OU CARUNCHOS. EMBALAGEM COM 500G.	UN	110
97	MILHO VERDE EM CONSERVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 200G.	UN	600
98	MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. PODE SER ADICIONADO A QUALQUER TIPO DE ALIMENTO OU BEBIDA, NÃO ALTERANDO A TEXTURA. A COR OU SABOR DOS ALIMENTOS . ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE. CONTÉM AMIDO RESISTENTE DE MILHO COM ALTO TEOR DE AMILOSE, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS (FOS), INSULINA. SABOR: NEUTRO. APRESENTAÇÃO LATA 400G.	UN	40
99	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (LATA OU SACHÊ). EMBALAGEM COM 340G.	UN	800
100	NOZ MOSCADA PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	200
101	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM COM 900ML.	UN	800
102	ORÉGANO - PRODUTO COM FOLHAS SECAS E TRITURADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 10G.	UN	300
103	OVOS DE GALINHA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO UNIFORME. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	UN	300
104	PÃO DE FORMA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO DE FORMA, FATIADO, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 500G.	PCT	500
105	PÃO DE LEITE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 40G.	UN	4000
106	PÃO FRANCÊS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRANCÊS, PARA LANCHE FRESCO DO DIA. CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 50G.	KG	5000
107	PEITO DE FRANGO SEM OSSO/CARTILAGEM E PELE, CONGELADO PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA IQF (INDIVIDUAIS), CARNE FIRME, COR ROSADA PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	3600
108	PEPINO PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E	KG	300

	APODRECIMENTO.		
109	PIMENTÃO VERDE PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	KG	200
110	POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. INGREDIENTES: 100% POLPA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG (PACOTE FECHADO).	KG	70
111	POLPA DE ACEROLA: PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. INGREDIENTES: 100% POLPA DE ACEROLA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG (PACOTE FECHADO).	KG	70
112	POLPA DE CAJU PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. INGREDIENTES: 100% POLPA DE CAJU. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG (PACOTE FECHADO).	KG	50
113	POLVILHO AZEDO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	120
114	POLVILHO DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	100
115	PREPARO PARA VITAMINA, À BASE DE CEREAIS E POLPAS DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400G.	UN	150
116	QUEIJO MINAS - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGE DE ESCURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CERTIFICADO PELO MAPA.	KG	100
117	QUEIJO MUÇARELA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO.	KG	100
118	QUIABO PRODUTO COM MATURAÇÃO NATURAL, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE E APODRECIMENTO.	KG	250
119	REPOLHO BRANCO - PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE LARVAS E DE APODRECIMENTO.	KG	800
120	SAL - PRODUTO REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 1KG.	UN	420
121	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊS DE USO INDIVIDUAL CONTENDO 1G EMBALAGEM DE 1000 UNIDADES.	UN	20
122	SUPLEMENTO ALIMENTAR MÓDULO DE PROTEÍNA (ALBUMINA EM PÓ) EMBALAGEM DE 500G	UN	15
123	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO, COM 26 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM VITAMINA A, D E C; FONTE DE FERRO E RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM DE 400GR (REFERENCIA SUSTAGEN ADULTO), SABOR BAUNILHA	UN	80
124	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ FORMULADO PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COMO OS DECORRENTES DE DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FÓRMULA HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400GR.	UN	10
125	SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ FORMULADO PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, COMO OS DECORRENTES DE DIABETES TIPO 1 E 2 OU HIPERGLICEMIA INDUZIDA POR ESTRESSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FÓRMULA HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM DE 400GR.	UN	80
126	SUPLEMENTO ALIMENTAR: MÓDULO DE MALTODEXTRINA EM PÓ EMBALAGEM DE 400GR, SEM SABOR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.	UN	15
127	TOMATE SALADA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COM LOCAÇÃO UNIFORME E BRILHO, NÃO FIBROSAS.	KG	2000
128	TORRADA INTEGRAL COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 320G DE POLIETILENO, RESISTENTE E ATÓXICA.	UN	90
129	UVA PASSA ESCURA SEM CAROÇO, COM CARACTERÍSTICAS, COR E SABOR PRESERVADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 200G.	UN	80
130	VAGEM - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SEM INDÍCIOS DE FUNGOS E QUALQUER APODRECIMENTO.	KG	200
131	VINAGRE DE VINHO TINTO, OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	300

3.2. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.2.1. Os quantitativos estimados foram definidos pela área técnica desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com base no histórico de consumo real de gêneros alimentícios, suplementos e fórmulas dietéticas do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, extraídos diretamente do sistema de execução físico-financeira do Município de Miranda/MS, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (SD SMSS nº 010/2026).

3.2.2. A modelagem adotada utilizou a média de consumo mensal dos exercícios anteriores, ponderada pela taxa média de ocupação de leitos clínicos e de urgência/emergência da unidade hospitalar, projetando o abastecimento regular e fracionado para o período estimado de 12 (doze) meses.

3.2.3. A definição precisa baseada no consumo histórico visa mitigar o risco de superdimensionamento de estoque (evitando o desperdício de recursos e a perda de validade de insumos perecíveis/clínicos) e de subdimensionamento (afastando o risco de desabastecimento assistencial), em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

4. DA JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o preço estimado é de R$ 1.010.923,00 (Hum milhão e dez mil, novecentos e vinte e três reais), todavia o valor base será confirmado após a realização da pesquisa de preço pela Diretoria de Compras do Município e relatado no Mapa de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6. 1. QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS

6.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e dietas enterais, ocorrerá parceladamente durante o período de contratação.

6.1.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

6.1.3. O Pedido de Compra será emitido e enviado no e-mail da empresa contratada na semana anterior à entrega, constando os produtos e as quantidades desejadas.

> 6.1.3.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio de documentação mencionada no item anterior, o pedido de atualização no cadastro do município será de responsabilidade única da empresa contratada, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

6.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA QUALIFICAÇÃO SANITÁRIA

6.2.1. Da Regularidade Sanitária e Licenciamento

6.2.1.1. A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente (Municipal ou

Estadual), que ateste a aptidão do estabelecimento para as atividades de armazenamento, distribuição, transporte ou comercialização de alimentos e produtos correlatos, em estrita observância à RDC ANVISA nº 216/2004.

6.2.1.2. Para os itens correspondentes a suplementos nutricionais, fórmulas infantis e dietas enterais, as empresas distribuidoras ou comercializadoras deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei Federal nº 6.360/1976 e regulamentos específicos de produtos para fins especiais.

6.2.1.3. Todos os produtos da linha de nutrição clínica e fórmulas alimentares entregues deverão possuir registro ativo na ANVISA ou, quando for o caso, estarem formalmente dispensados/notificados conforme a RDC ANVISA nº 240/2018 e atualizações, mediante comprovação documental sempre que exigido pela fiscalização do hospital.

6.2.2. Dos Requisitos de Transporte e da Cadeia de Frio

6.2.2.1. O transporte de todos os gêneros alimentícios e suplementos até o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho deverá ocorrer em veículos específicos para transporte de alimentos, devidamente higienizados, livres de vetores, pragas ou qualquer foco de contaminação, atendendo rigorosamente à Resolução ANVISA RDC nº 216/2004, às diretrizes de transporte do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 1.293, de 21 de maio de 1992) e às normas complementares emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

6.2.2.2. Os produtos altamente perecíveis que exijam refrigeração ou congelamento (especialmente carnes, laticínios e derivados) deverão ser transportados em veículos dotados de baú refrigerado ou isolamento térmico eficiente, garantindo a manutenção rigorosa da cadeia de frio nas seguintes condições no ato da entrega:

I. Produtos Refrigerados (carnes frescas, laticínios): Temperatura interna entre 0°C e 7°C (ou conforme especificação do fabricante).

II. Produtos Congelados: Temperatura igual ou inferior a -12°C (não sendo admitidos sinais de descongelamento ou recongelamento).

6.2.2.3. Os produtos de panificação (pães): PÃO DE FORMA (ITEM 104), PÃO DE LEITE (ITEM 105), PÃO FRANCÊS (ITEM 106), deverão ser transportados em recipientes fechados, limpos e de material inócuo, protegidos de umidade e contaminação externa, com entrega diária/periódica conforme cronograma da cozinha hospitalar.

6.2.2.4. Os hortifrutigranjeiros (frutas e legumes) deverão ser transportados em caixas plásticas higienizáveis (padrão CEASA), adequadamente acondicionados por variedade, sendo vedado o uso de caixas de madeira ou recipientes que acumulem sujidades.

6.2.2.5. Considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios e a alta especificidade técnica das fórmulas e suplementos destinados ao Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, as condições de transporte, controle térmico e prazos de distribuição visam exclusivamente garantir a manutenção das características sanitárias e a qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente.

6.2.3. Da Rotulagem, Validade e Critérios de Recebimento

6.2.3.1. É obrigatório que todos os produtos fornecidos apresentem rotulagem original de fábrica e em conformidade com a RDC ANVISA nº 727/2022 (Rotulagem de Alimentos Embalados) e RDC

ANVISA nº 429/2020 (Rotulagem Nutricional), contendo de forma clara e indelével: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante/distribuidor com CNPJ e carimbo de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM), quando aplicável (carnes e embutidos).

6.2.3.2. No ato da entrega, os gêneros alimentícios e suplementos nutricionais deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do tempo total estipulado pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com datas de vencimento próximas ou rasuradas.

6.2.3.3. O recebimento dos insumos dar-se-á por servidor expressamente designado pela administração do hospital, o qual procederá à conferência quantitativa e qualitativa (avaliação de aspecto visual, integridade das embalagens, temperatura e validade).

6.2.3.4. Constatada qualquer inconformidade com as normas sanitárias vigentes ou especificações deste termo, o item será integralmente rejeitado, ficando a Contratada obrigada a providenciar a sua substituição imediata, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3.5. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

6.2.3.6. Os produtos, objeto deste relatório, deverão ser entregues acompanhadas de notas fiscais, devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

6.2.3.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Hospital Regional Renato Albuquerque Filho, localizado no endereço: Avenida Nicola Cândia, Nº 995, Bairro Cherogami, CEP: 79.380-000, no município de Miranda, Mato Grosso do Sul, em horário comercial: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira – exceto no caso da especificidade relacionada aos produtos de hortifrúti e panificação – a fim de que haja a devida supervisão da qualidade, conferência da quantidade e atesto do recebimento.

6.2.3.8. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1563, de 10 de abril de 2024, aplicar-se-á nesta contratação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.2. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1563/2024, esta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento faz constar que o mercado do Município de Miranda/MS e sua região geoeconômica imediata possui mais de 03 (três) fornecedores ativos com enquadramento jurídico de ME ou EPP aptos a fornecer os itens descritos neste termo.

7.3. Diante da existência de ampla competitividade local atestada neste segmento de fornecimento de alimentos, os itens cujos valores estimados de contratação forem de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão processados sob a modalidade de LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, em

consonância com as metas de desenvolvimento econômico e social do município estabelecidas na legislação correlata.

7.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE REGIONALIDADE/LOCALIDADE:

7.4.1. Considerando que parte significativa dos itens que compõem o objeto desta contratação consiste em gêneros alimentícios perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, panificados e outros produtos que exigem condições adequadas de conservação, transporte e entrega em prazos reduzidos, a Administração entende como necessária a adoção de critérios de regionalidade e priorização de fornecedores locais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 1.563/2024.

7.4.2. A proximidade geográfica dos fornecedores é estratégica para a segurança assistencial do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho. Esta condição reduz o tempo de transporte de insumos críticos e o risco de deterioração de alimentos perecíveis (como carnes e hortifrútis), além de assegurar o controle térmico essencial para o recebimento de dietas enterais. Permite, ainda, respostas ágeis em demandas emergenciais ou na substituição imediata de produtos rejeitados pela fiscalização sanitária, evitando o desabastecimento nutricional dos pacientes internados.

7.4.3. Dessa forma, a aplicação de critérios de regionalidade no presente processo mostra-se tecnicamente justificada e proporcional, tendo como finalidade assegurar maior eficiência logística, qualidade e integridade dos insumos fornecidos, segurança nutricional dos pacientes internados e regularidade no abastecimento do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da rede de saúde.

8. DOS PRAZOS DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

> *8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.*
>
> ***Parágrafo único**. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.*

8.2. No caso de formalização de contrato de saldo ou adesão o prazo de vigência dentro fica estipulado no exercício financeiro do respectivo ano orçamentário, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

> 9.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

9.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

9.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 10.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

10.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

10.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. DOS FISCAIS E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores: Eliane Rodrigues Alves, Matrícula: 1949-1 e Laura Márcia Machado da Silva Santos, Matrícula: 11512-1, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4541/2026.

11.2. O Gestor de Contratos responsável será a servidora: Dayane de Campos Ferreira, Matrícula: 14585-2, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4246/2025.

11.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4107/2023.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Entregar os itens adjudicados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e marcas registradas na Ata de Registro de Preços e prazos fixados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

b) Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte dos alimentos e suplementos até o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, garantindo a utilização de veículos limpos, adequados e, quando aplicável, dotados de refrigeração ou isolamento térmico, de modo a preservar a integridade, a temperatura e as condições higiênico-sanitárias dos produtos.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

d) Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Garantir que, no ato da entrega, todos os produtos apresentem prazo de validade remanescente compatível com o consumo regular da unidade, não sendo aceitos alimentos perecíveis com sinais de maturação avançada ou deterioração, nem suplementos e dietas clínicas com embalagens violadas, amassadas ou sem a devida identificação do lote.

g) Atender com agilidade às demandas de entregas fracionadas e garantir a proximidade logística necessária para efetuar a substituição imediata, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de qualquer item que venha a ser rejeitado pela fiscalização ou barreira sanitária do hospital, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

h) Manter, durante toda a execução do contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal e as licenças sanitárias pertinentes.

i) Apresentar, no caso de fornecimento dos itens relativos a suplementos e fórmulas alimentares clínicas, a devida comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as respectivas Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE), quando legalmente exigido para a natureza do produto.

j) Responsabilizar-se por todos os ônus resultantes da contratação, tais como despesas com frete, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento dos itens.

14. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

14.1. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

14.2. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, incluindo Suplemento e Fórmula Alimentar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

14.3. Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

> No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
> O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade[1].

14.4. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.
> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação[2]

14.5. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

14.6. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

14.7. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

---

[1] Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293
[2] Idem 2, p. 293

14.8. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Miranda/MS, 23 de Março de 2026.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER:98590774104

Assinado de forma digital por KELLEN MEDEIROS VENCIGUER:98590774104
Dados: 2026.03.23 08:25:01 -04'00'

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO "P" Nº 0014/2025